

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
BAHIA DE FEIRA
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**



BAHIA DE FEIRA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS BÁSICOS

ARTIGO 1º

O Código de Ética e Conduta da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA define os princípios, valores, normas, e condutas que devem basear as atividades esportivas, administrativas, e políticas que são exigidas pela entidade para todos os seus sócios, atletas, funcionários, dirigentes, e gestores, no exercício das atividades propostas pela Associação;

ARTIGO 2º

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, também nomeada Bahia de Feira, é uma associação de prática esportiva com personalidade jurídica própria, organizada na forma das leis civis do país e sujeita as disposições da legislação federal, estadual, municipal e dos desportos, com total autonomia quanto a sua organização e funcionamento, consoante o art. 217 da Constituição Federal, regendo-se pelo presente Estatuto, o qual se encontra em consonância com o direito comum e as leis e regulamentações desportivas, deverá ter o disposto neste código de ética e conduta e em seu regimento estatutário, como referência determinar as infrações cometidas pelos sujeitos supracitados, para possível aplicação de penalidades e reconhecer descumprimento das suas disposições;

ARTIGO 3º

Os objetivos deste presente código permeiam os ideais e princípios do esporte, tais como coeducação, totalidade, respeito, participação, dignidade, regionalismo, e o espírito de cooperação, como sendo características básicas e obrigatórias de serem seguidas por todos os que fazem parte, representam, ou de alguma forma estão ligados a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA;

ARTIGO 4º

Os princípios estabelecidos pelo Código de Ética e Conduta da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA são especificados através das Normas de Conduta a seguir enumeradas, as quais devem ser fielmente cumpridas por membros da Diretoria Executiva, dos Órgãos Colegiados, Atletas, Patrocinadores, Comissão Técnica, e colaboradores, funcionários do clube e terceirizados, treinadores, Comissão Técnica, e sócios de todas as categorias, vinculados à entidade, direta ou indiretamente.

ARTIGO 5º

As normas de conduta determinam as responsabilidades e os deveres que devem ser assumidos por todos os sujeitos supracitados relacionados ao clube, bem como pelos diversos níveis da organização e administração da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS ÉTICAS E DE CONDUTA EXIGIDAS

ARTIGO 6º

Os membros da Diretoria Executiva, dos Órgãos Colegiados, Atletas, Patrocinadores, Comissão Técnica, e colaboradores, funcionários do clube e terceirizados, treinadores, Comissão Técnica, e sócios de todas as categorias, vinculados à entidade, direta ou indiretamente, detêm do compromisso e responsabilidade de pautar suas atitudes de acordo com os seguintes princípios éticos:

- I. Propiciar sempre o cumprimento do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, reconhecendo e apoiando os objetivos, políticas e normas da entidade;
- II. Aplicar e respeitar as regras, normas e regulamentos que disciplinam a prática do Desporto, tanto no âmbito nacional quanto internacional, respeitando a ordem normativa e regulamentar reconhecida em território nacional;
- III. Respeitar, obrigatoriamente e rigorosamente, as regras, normas e regulamentos específicos da modalidade do futebol;

IV. Respeitar, obrigatoriamente e rigorosamente, as regras, normas e regulamentos de cada campeonato que estejam participando;

IV. Observar, em todo caso, o respeito e a consideração por diretores, dirigentes, treinadores, adversários, árbitros, atletas, colaboradores, e torcedores, prevalecendo à normativa dos limites jurídicos, regulamentares e morais presentes no ordenamento brasileiro e referente a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como da Federação Baiana de Futebol (FBF), e dos limites éticos e estatutários da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA.

VI. Defender a ética no esporte, trabalhando para o aprimoramento técnico, o melhor desempenho esportivo, respeitando os adversários e não sendo coniventes com quaisquer ato desleal, corrupto, ou ilegal.

VII. Acatar e cumprir, com seriedade e obrigatoriedade, as sanções e penalidades aplicadas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, através dos seus órgãos responsáveis, restando resguardado o princípio do contraditório e ampla defesa, vide disposições estatutárias.

VII. Reprimir quaisquer atos de violência verbal ou física, valorizando a justa competição, em todas as ocasiões e formas de manifestação;

VIII. Evitar, prevenir e desencorajar demonstrações de racismo, assédio sexual, xenofobia, homofobia, machismo ou qualquer tipo de discriminação em todas as esferas, tendo em conta o respeito às etnias, aos colegas de profissão, aos símbolos nacionais, estimulando à harmonia e o respeito por todos os demais.

IX. Rejeitar e rechaçar a corrupção de qualquer natureza, assegurando a honestidade e a dignidade no âmbito do esporte.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DEVERES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, ATLETAS, PATROCINADORES, COMISSÃO TÉCNICA, E COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS DO CLUBE E TERCEIRIZADOS, TREINADORES, COMISSÃO TÉCNICA, E SÓCIOS DE TODAS AS CATEGORIAS, VINCULADOS À ENTIDADE, DIRETA OU INDIRETAMENTE

ARTIGO 7º

São deveres de conduta e ética, bem como responsabilidade e dever dos sujeitos supracitados:

I. Conhecer, cumprir e aplicar as regras, os regulamentos e as normas que disciplinam a prática do futebol, vide regulamentação da CBF em âmbito nacional, bem como da FIFA em âmbito internacional; de mesmo modo as disposições deste presente código de ética e no estatuto da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA; e das normas jurídicas vigentes à época em âmbito nacional e internacional.

II. Concentrar toda a iniciativa e o empenho da entidade com transparência e honestidade, pela promoção dos interesses da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, dignificando o futebol como objetivo principal;

III. Estabelecer a cooperação entre comissão técnica, funcionários do clube, atletas, patrocinadores, investidores, e terceiros contratados, mantendo laços de respeito e consideração, destacando a importância da convivência harmônica e respeitosa dentre todos os sujeitos relacionados ao clube.

IV. Estreitar e manter as relações com os meios de comunicação, de modo a assegurar a integridade, objetividade, e os limites de respeito e comportamento de todas as entidades ligadas ao BAHIA DE FEIRA, mantendo a conduta ilibada, preservando a imagem do clube em todas as esferas.

V. Na eventualidade de ocorrências que envolvam ou comprometam a imagem da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, os dirigentes deverão manter a necessária unidade, agindo de forma rápida, clara, e equilibrada para o imediato restabelecimento da verdade dos fatos e da preservação do respeito a entidade e ao futebol, seguindo os trâmites indicados pelas disposições estatutárias do clube.

VI. Tomar todas as providências cabíveis para garantir a segurança nos locais de realização das competições, eventos, e projetos, considerando prioritariamente o bem estar de todos os envolvidos nos eventos esportivos, trabalhando em conjunto com os Órgãos de Segurança Pública responsáveis pela ordem e segurança da comunidade.

VII. Preservar obrigatoriamente uma conduta ilibada à frente de todas as atividades relacionadas ao futebol, as federações regionais, a CBF, a FIFA, e demais, evitando o envolvimento em ações que comprometam a imagem da entidade, possibilitando solucionar conflitos com destreza e proatividade.

VIII. Proibir e desincentivar a prática de atos racistas, xenofóbicos, machistas, e homofóbicos, em suas diferentes manifestações, em todos os tipos de competições que envolvam a entidade, bem como nas dependências do clube, redes sociais, e situações as quais o clube se relacione com responsabilidade perante ao fato;

IX. Não participar, provocar, ou incitar qualquer manifestação de violência, racismo, machismo, xenofobia, homofobia, discriminação de qualquer tipo, corrupção, ou qualquer ato moralmente e/ou juridicamente condenável, dentro ou fora âmbito esportivo.

X. Proibir atos violentos que comprometam a integridade física e moral dos atletas, comissão técnica, funcionários do clube e terceirizados, torcedores, assegurando uma imagem positiva do futebol e propagar o respeito por todos os setores da associação.

IX.I. O instituto da legítima defesa não exime o indivíduo de ser penalizado pelo envolvimento com o fato violento, apenas atenuando a penalidade que deva ser aplicada, levando em consideração que independentemente da causa raiz do ato violento, a penalidade será aplicada indistintamente, se assim os órgãos competentes do clube considerarem cabível.

XI. Manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente, em redes sociais ou em qualquer meio de divulgação, em sua seara pessoal ou no exercício das suas funções, respeitando o posto que ocupa, sua representatividade, a entidade e o seu papel social, seus dirigentes e colaboradores, bem como demais colegas e funcionários.

- XII. Comercializar produtos e serviços que estejam devidamente autorizados e em consonância com os princípios adotados pelo clube.
- XIII. Inibir qualquer concorrência desleal, fomentando a competição saudável e justa, sempre promovendo meios para se alcançar parâmetros equitativos.
- XIV. Orientar e esclarecer aos atletas todo o sentido de manter disciplina e equilíbrio em caso de eventuais penalidades, ajudando-os e instruindo-os sobre os regulamentos de cada campeonato, e sobre os regulamentos e estatutos aos quais estão vinculados;
- XV. Buscar sempre estar cumprindo com todas as atividades com profissionalismo, competência e dedicação, visando o melhor preparo físico, psicológico e tático dos atletas, de modo a garantir dignas condições para a participação nas competições.
- XVI. Dedicar-se ao futebol, preservando sempre o espírito esportivo e o Fair-play, compondo a equipe, e respeitando a individualidade de cada colega de trabalho.
- XVII. Cumprir o seu trabalho, acatando as resoluções dos árbitros, as orientações dos técnicos, dos colaboradores e tratando os adversários com respeito e consideração que exige a prática esportiva, além de não ofender torcedores e demais indivíduos presente nos jogos e competições, ou em qualquer outro ambiente que venha a refletir na imagem do clube.
- XVIII. Defender os interesses ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, de modo geral, respeitando os valores e limites para uma conduta esportiva justa e exigida, bem como as ordens e instruções que venham a ser dadas pela Diretoria Executiva;
- XIX. Acatar com disciplina e postura diante todas as penalidades que sejam aplicadas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, manifestando-se dentro dos limites do contraditório e da ampla defesa, através dos meios permitidos pelo estatuto da entidade, em caso de discordância;
- 

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS, RESPONSABILIDADES E DOS DEVERES DENTRO DO ALOJAMENTO PARA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, ATLETAS, PATROCINADORES, COMISSÃO TÉCNICA, E COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS DO CLUBE E TERCEIRIZADOS, TREINADORES, COMISSÃO TÉCNICA, E SÓCIOS DE TODAS AS CATEGORIAS, VINCULADOS À ENTIDADE, DIRETA OU INDIRETAMENTE

ARTIGO 8º

Em que pese as normas regulamentadoras internas referente a responsabilidade nas dependências do clube, na Arena Cajueiro, devem cumprir rigorosamente as disposições consoantes ao alojamento:

- I. Não será admitida visitas aos alojamentos;
- II. Serão admitidas, visitas de familiares e amigos, em áreas comuns e em horários específicos fora dos treinos e de viagens, a serem definidos e informados pelo clube em cada oportunidade;
- III. Deve-se observar a obrigatoriedade de manter o silêncio nos alojamentos dentre o período das 22 (vinte e duas) horas até as 07 (sete) horas;
- IV. O acesso ao Centro de Treinamento (CT) será das 07 (sete) horas até às 22 (vinte e duas) horas, não havendo tolerância para os que não respeitarem o horário estabelecido, salvo casos excepcionais, os quais deverão ser comunicados e autorizados com antecedência pela diretoria do clube;
- V. Não será permitida a saída de menores do CT, sem prévia autorização da Diretoria, após o horário permitido (22 (vinte e duas) horas);
- VI. Será permitida a saída dos atletas por motivos de força maior, após o horário permitido (22 (vinte e duas) horas), desde que previamente comunicado e autorizado pela Diretoria;
- VII. Não é permitida entrada na cozinha do CT por motivos de por questão de segurança e higiene;
- VIII. Cada atleta é responsável por seu material de trabalho (roupa e material de treino, de jogos, e de viagens), bem como pelos danos e extravios dos materiais e bens patrimoniais que venham a ser colocados à disposição nos quartos, devendo sempre prestar contas do material recebido quando for oportunamente solicitado;

- IX. Não é permitido estender ou pendurar roupas nas áreas comuns e em janelas, tubulações, ou corredores do alojamento. O clube indicará áreas específicas e devidamente preparadas para tal destinação;
- X. O atleta é responsável pela organização dos seus pertences no interior dos quartos, e por todo o alojamento, devendo colaborar para manter a organização do CT;
- XI. Os atletas deverão disponibilizar o alojamento para os responsáveis pela limpeza do ambiente, nos horários estipulados, a fim de manter a higiene e higidez do ambiente;
- XII. Os atletas deverão utilizar da água e da energia elétrica disponibilizadas de maneira consciente e ponderada, evitando deixar equipamentos ligados ao se ausentarem do alojamento, sendo responsáveis por uma questão de consciência ecológica e sustentabilidade;
- XIII. Não é permitido colocar pregos, grampos, colas, fitas adesivas, ou quaisquer outros produtos ou materiais que possam danificar paredes, portas, ou qualquer outra dependência dos alojamentos;
- XIV. Não é permitido retirar pertences do clube, como materiais, móveis, ou equipamentos, dos alojamentos;
- XV. Não é permitido transitar com trajes inadequados ou trajes de banho pelas áreas comuns;
- XVI. Não será tolerada agressões verbais ou físicas, por qualquer que seja o motivo, em qualquer ambiente do clube, especialmente nas áreas do alojamento, devendo prevalecer o respeito e a harmonia entre todos os sujeitos relacionados ao clube;
- XVII. Não será permitido o trânsito, a posse, e/ou consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas no interior das dependências do clube;
- XVIII. O atleta somente poderá portar medicamento com a condição de comunicar ao departamento médico a específica necessidade, em prol da manutenção da incolumidade física do próprio atleta e também prevenção quanto as substâncias proibidas em sede de doping;
- XIX. Não será permitido adentrar nos alojamentos com alimentos não produzidos pelo Clube, em função da segurança alimentar, exceto se requerido e expressamente autorizado;

XX. É proibido utilizar a academia sem supervisão de profissional qualificado responsável;

XXI. É proibido o uso de celular durante a jornada de trabalho, exceto intervalo intrajornada, ou qualquer intervalo que venha a ser concedidos pela Diretoria Executiva, bem como por motivo de força maior, desde que devidamente informado ao clube;

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E DAS INFRAÇÕES APLICÁVEIS

ARTIGO 9º

Todas as decisões que apliquem qualquer tipo de penalidade pelos Órgãos competentes para tal, como consta evidenciado pelo estatuto da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento justo e célere, de acordo com o rol de penalidades e sanções estabelecidos pelas normas estatutárias do clube.

ARTIGO 10º

A medida para aplicação das penalidades deverá ser coordenada de acordo com a gravidade dos fatos ocorridos, e analisada a luz do caso concreto, através dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

ARTIGO 11º

A aplicação das penalidades deverá ser gradativa, na medida em que o fato ocorrido apresente o seu grau de gravidade, exceto se a gravidade reste manifesta por conduta totalmente reprovável por este presente código ou demais normas jurídicas e regulamentares, relacionadas á atividade, e presentes no ordenamento jurídico brasileiro.

ARTIGO 12º

Em caso de reiteração de qualquer conduta acima descrita, ou descumprimento de qualquer penalidade aplicada pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, caberá aos órgãos competentes estabelecer um agravamento da pena, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, vide normativa estatutária da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA.

ARTIGO 13º

Este presente Código de Ética e Conduta está associado diretamente às disposições presentes no estatuto da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA, onde se encontram as penalidades e competências devidamente evidenciadas na Seção VI do estatuto.

ARTIGO 14º

Todas as disposições normativas de ética e conduta presentes em todos os capítulos deste documento, bem como quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas, devem restar como obrigação de confidencialidade e sigilo profissional entre o sujeito e o clube, sob risco de serem penalizados caso divulguem, exponham, não respeitando tal entendimento.

ARTIGO 15º

Este presente Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Feira de Santana, 10 de agosto de 2013
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAHIA DE FEIRA